

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

LEI N.º 230 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.008

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Aldeias Altas, para o Exercício de 2009.

JOSÉ REIS NETO Prefeito Municipal de Aldeias Altas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

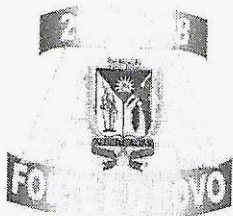
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Aldeias Altas para o exercício de 2009, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 29.784.250,00 (Vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 24.187.100,00 (Vinte e quatro milhões, cento e oitenta e sete mil e cem reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.597.150,00 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2009, estima a Receita em R\$ 29.784.250,00 (Vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais) e em R\$ 29.044.250,00 (Vinte nove milhões, quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	25.438.000,00
1.1. Receita Tributária	550.000,00
1.2. Receita de Contribuições	600.000,00
1.3. Receita Patrimonial	178.000,00
1.4. Receita de Serviços	340.000,00
1.5. Transferências Correntes	23.303.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes	67.000,00
1.6. Receitas Intra-Orçamentárias	400.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.145.650,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

2.1. Operações de Crédito	150.000,00
2.2. Alienação de Bens	70.000,00
2.3. Transferências de Capital	5.925.650,00
SUB-TOTAL TOTAL DAS RECEITAS	31.583.650,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.799.400,00
TOTAL DAS RECEITAS	29.784.250,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

► CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01.01 – Câmara Municipal	740.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	698.000,00
02.02 – Secretaria de Administração e Finanças	1.082.000,00
02.03 – Secretaria de Planejamento e Gestão	85.000,00
02.04 – Secretaria de Educação	2.740.000,00
02.05 – Fundo Municipal de Saúde/FMS	4.018.850,00
02.06 – Secretaria de Infra-Estrutura, Urb., Hab.e Transportes	4.744.000,00
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	1.069.300,00
02.08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	712.500,00
02.09 – Departamento de Cultura, Esporte e Recreação	950.500,00
02.10 – Fundo Manut Des Educ Bas e Valoriz Prof da Educação	10.505.000,00
02.11 – Fundo Munc.dos Dir.da Criança e do Adolescente	72.500,00
02.11 – Fundo Munic de Habitação de Interesse Social	770.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	726.600,00
TOTAL	28.914.250,00

► CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	740.000,00
04 – Administração	1.798.000,00
06 – Segurança Pública	80.000,00
08 – Assistência Social	1.141.800,00
10 – Saúde	4.018.850,00
12 – Educação	13.245.000,00
13 – Cultura	443.500,00
15 – Urbanismo	1.710.000,00
16 – Habitação	770.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

17 – Saneamento	1.338.000,00
18 – Gestão Ambiental	10.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	70.000,00
20 – Agricultura	666.500,00
21 – Organização Agrária	10.000,00
23 – Comércio e Serviços	100.000,00
25 – Energia	125.000,00
26 – Transporte	1.047.000,00
27 – Desporto e Lazer	407.000,00
28 – Encargos Especiais	467.000,00
99 – Reserva de Contingência	726.600,00
TOTAL	28.914.250,00

► CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Processo Legislativo	740.000,00
06 – Gestão Administrativa Superior	698.000,00
07 – Administração e Planejamento	501.000,00
08 – Registro Orçamentário e Financeiro	193.000,00
09 – Administração e Coordenação	1.213.500,00
10 – Amortização de Dívidas	288.000,00
11 – Encargos c/ Inativos e Pensionistas	13.000,00
12 – Cumprimento de Decisões Judiciais	30.000,00
15 – Assistência ao Pequeno Produtor	371.000,00
16 – Promoção e Extensão Rural	10.000,00
17 – Preservação de Bacias Hidrográficas	10.000,00
18 – Criança na Escola	9.834.500,00
19 – Transporte Escolar	1.010.000,00
20 – Educação da Criança de 0 a 6 anos	926.000,00
25 – Saúde para todos	3.430.150,00
26 – Farmácia do Povo	133.500,00
27 – Erradicação do Trabalho Infantil	109.500,00
28 – Fiscalização e Inspeção Sanitária	60.000,00
29 – Arrecadação de Tributos	17.000,00
30 – Edificações Públicas	259.000,00
31 – Serviços de Utilidade pública	1.044.000,00
34 – Abastecimento D'água	558.000,00
35 – Defesa contra as secas	80.000,00
36 – Prevenção de doenças	930.200,00
39 – Estradas Vicinais	561.000,00
41 – Transporte de passageiros	105.000,00
42 – Erradicação do Analfabetismo	24.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

43 – Formação profissional	240.000,00
44 – Segurança no trânsito	14.000,00
45 – Ensino supletivo	413.000,00
46 – Desporto Amador	171.000,00
47 – Patrimônio Histórico e Artístico	229.000,00
48 – Urbanização de vias	818.000,00
49 – Eletrificação Rural	125.000,00
53 – Controle Externo	7.000,00
54 – Fortalecimento do Municipalismo	56.000,00
57 – Moradia popular	765.000,00
58 – Folclore	190.000,00
63 – Comércio interno	294.000,00
65 – Promoção do Turismo	200.000,00
74 – Recursos Humanos	441.000,00
78 – População Segura	80.000,00
81 – Assistência a Pessoas carentes	620.000,00
82 – Criança e Adolescente assistido	225.300,00
84 – Programa de Form. do Patrimônio do Servidor Público	80.000,00
88 – Inclusão Digital	70.000,00
99 – Reserva de Contingência	726.600,00
TOTAL	28.914.250,00

► CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	19.554.650,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	11.824.650,00
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas s/fins Lucrativos	31.000,00
3.3.70.00 - Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	26.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	7.673.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL	8.633.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	8.518.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	115.000,00
9.9.99.00 - Reserva de Contingência	726.600,00
TOTAL	28.914.250,00

III – DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Art. 3º - O Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Aldeias Altas – FPS, para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 436.500,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 433.500,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

§ 1º – A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	870.000,00
1.1. Receita de Contribuições	320.000,00
1.2. Receita Patrimonial	110.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	40.000,00
1.4. Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	400.000,00
TOTAL	870.000,00

§ 2º – A Despesa do Fundo de Previdência Social – FPS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

► CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
09 – Previdência Social	436.500,00
99 – Reserva de Contingência	433.500,00
TOTAL	870.000,00

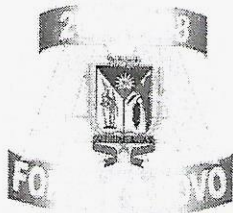
► CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	381.500,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	351.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	30.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	5.000,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	50.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	433.500,00
TOTAL	870.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
---------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

1. Frustração na cobrança de Dívida Ativa	5.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	639.600,00
3. Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	47.000,00
4. Campanhas de Saúde	35.000,00
TOTAL	726.600,00

UNIDADE GESTORA FPS/FAPEN

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. Aposentadorias e Pensões Precoces	20.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	15.000,00
3. Superávit Orçamentário	398.500,00
TOTAL	433.500,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2009 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Fatos não previstos em execução de obras e serviços e campanhas de saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto do Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotação não Orçada ou Orçadas a Menor" serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidas:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Parágrafo único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizadas nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50 da LRF

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

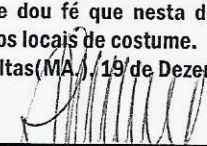
Art. 9º - Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 10º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2008.


JOSÉ REIS NETO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que nesta data, publiquei esta Lei nos locais de costume.
Aldeias Altas(MA), 19 de Dezembro de 2008


JONATAS RODRIGUES BEZERRA
Sec Munic de Adm e Finanças